Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 031/91

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Resolução 061/84, e com lastro na Lei Complementar nº 005/91.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o servidor RICARDO OLIVEIRA DA COSTA, Secretário Executivo, por 05 (cinco) dias sem remuneração, por medida disciplinar, por não ter cumprido com suas obrigações, não ter feito a ordem do dia da reunião e ter remetido ao Prefeito Municipal, documentos errados.

Art. 2º - Registre-se a advertência na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 28 de outubro de 1.991.

Romildo Barreiras Lages
Presidente

José Maria Andrade Borba
Secretário

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 28-08-92
Servidor

Câmara Municipal
Paracatu M.G.